

LEI MUNICIPAL Nº. 790 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**INSTITUI O “DIA DO TROPEIRO” NO MUNICÍPIO
DE SANTANA DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Santana do Paraíso, através dos representantes da Câmara de Vereadores, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Paraíso - MG, o “**DIA DO TROPEIRO**”, a ser comemorado sempre no **último domingo de Maio**.

Art. 2º As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade tropeira, poderão ser realizadas na data instituída no artigo 1º.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá inserir no orçamento municipal dotação orçamentária para auxílio técnico e financeiro, a título de colaboração, nas atividades de interesse público realizadas pelas entidades culturais envolvidas no tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de outubro de 2015.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal